

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

- **Revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público – Lei nº 20.982, de 20/11/2013**

Ementa: Fixa o percentual da revisão anual dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público do Estado referente ao ano de 2013.

Origem: Projeto de Lei nº 4.214/2013, de autoria do procurador-geral de Justiça do Estado de Minas Gerais.

Essa lei fixa em 6,49% o percentual de recomposição a ser aplicado a partir de 1º/5/2013, para a revisão dos vencimentos e proventos dos servidores do Ministério Público, nos termos do art. 37, inciso X, da Constituição da República.

O objetivo da norma é estabelecer a recomposição remuneratória dos vencimentos e proventos dos servidores em face das perdas inflacionárias, conferindo efetividade ao comando constitucional.

Durante a tramitação, foram promovidas alterações no texto da proposição, para a correção de impropriedades de técnica legislativa e outros aprimoramentos. Entre estes pode-se destacar a atualização integral do quadro de multiplicadores da Tabela de Escalonamento Vertical de Vencimentos e não apenas do padrão inicial da carreira.

A matéria foi aprovada, em segundo turno, pela Comissão de Fiscalização Financeira e Orçamentária, na forma do vencido em 1º turno, que incorpora o Substitutivo nº 1 apresentado pela Comissão de Constituição e Justiça.

O impacto esperado com a entrada em vigor da Lei nº 20.982, de 2013, valorizar é o aperfeiçoamento do regime remuneratório dos servidores do Ministério Público estadual, o poderá conferir maior eficiência ao setor público.

GCT/GDC/DGR/rev